
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: MENOR PREÇO

ENQUADRAMENTO: Plano Plurianual de Aplicação 2015-2017

Componente I: Programas e Ações de Gestão

Ação programada I.2. Estudos e Pesquisas

I.2.1.2 Estudo de aprimoramento da metodologia de cobrança pelo uso da água

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, VISANDO À AVALIAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DAS VELHAS”

Setembro / 2017

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8507 - E-mail: licitacao@agbpeixevivo.org.br



SUMÁRIO

PREÂMBULO 3

1 - OBJETO..... 3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO..... 3

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA 5

6 - HABILITAÇÃO..... 6

6.3 - Proteção ao menor..... 6

6.4 - Regularidade fiscal 7

6.5 - Habilitação jurídica 7

6.6 - Qualificação econômico-financeira..... 7

6.7 – Qualificação Técnica..... 7

7 - PROPOSTA DE PREÇO 8

8 - RECURSOS 10

9 - ADJUDICAÇÃO 11

10 - HOMOLOGAÇÃO 11

11 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO..... 11

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 11

13 - FORMA DE PAGAMENTO..... 11

14 - PENALIDADES..... 11

15 - INSTRUÇÕES GERAIS 13

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 13

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 15

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO 21

ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. 22

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 23

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS 24

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017 24

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR 25

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 26

ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO 27

ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI..... 28

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO..... 29

RECOMENDAÇÕES..... 35





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços, Tipo: Menor Preço Global**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (TDR) presente no **Anexo I**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br / <http://agenciapeixe vivo.org.br/editais/>, a partir de **06/09/2017** até **19/09/2017**, e pelo e-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 19/09/2017, às 09:30 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 19/09/2017 às 10:00 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, à Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, Belo Horizonte – MG, CEP - 30.120-060.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, VISANDO À AVALIAÇÃO SOBRE O ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS, NA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DAS VELHAS”**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo III**);
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- f) tenham elaborado o Termo de Referência objeto desta contratação, bem como membros da equipe que tenham colaborado com a empresa no projeto.

2.6 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.





2.7 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.8 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.9 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.10 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.11 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.12 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.13 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.14 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 19/09/2017, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

a) O **envelope "1"** conterá a documentação de Habilitação.

b) O **envelope "2"** conterá a Proposta de Preço.

c) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e não serão devolvidos à empresa proponente.

d) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação (cópia simples e original) acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório competente, conforme **Anexo II** deste Ato Convocatório e cópia do contrato social (devidamente autenticado por Cartório competente).





4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

5.1.3 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preço (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo até o início da segunda fase.

5.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta de Preço.

5.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 02 "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todas as proponentes habilitadas.





5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, distinto do envelope com a proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017
HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

6.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação das Declarações exigidas nos anexos ao presente instrumento, Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

6.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

6.2.2 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.2.3 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração CAFIMP**
- **Declaração de conhecimento de todas as condições de participação**
- **Declaração de Fatos Impeditivos**
- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Declaração de Disponibilidade**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Qualificação Técnica**

6.3 - Proteção ao menor

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo (**Anexo VI**).





6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) relativa à Previdência Social - INSS;
- b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

6.5 - Habilitação jurídica

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

6.7 – Qualificação Técnica

6.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo VII)**.





c) A proponente deverá apresentar Atestado (s) comprobatório (s) da experiência, tais como Atestado (s) de capacidade técnica comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - "PROPOSTA DE PREÇO", para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "2" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação.

ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017 PROPOSTA DE PREÇO

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VIII**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas folhas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

7.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

7.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

7.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

7.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

7.2.5 - A proposta de preços deve conter o valor total dos serviços que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos.

7.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual de 03 (três) meses, sendo **02 (dois) meses para execução dos serviços**.





7.2.7.1 – A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a comprovação de exequibilidade, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.

7.2.8 - Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o percentual proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

7.2.9 - O Valor Global máximo estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$ 59.403,33** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

7.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

7.2.11 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

7.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.2.13 - Deverão estar incluídos na proposta de preços todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7.5 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global.**

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV – que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

7.9 - Ocorrendo empate das Propostas de Preço, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

7.10 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.





7.11 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

7.12 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo IX**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

7.13 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8 - RECURSOS

8.1 - As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

8.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

8.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.7 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo, CBH Velhas e IGAM.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

8.11 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.12 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.





8.13 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

9 - ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

10.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

11 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

11.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo IX**.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio das Velhas à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA).

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **Anexo I** – Termo de Referência.

13.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

13.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

13.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

13.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

14 - PENALIDADES

14.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará o Proponente Vencedor, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

14.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.





14.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

14.2.3 - multas moratória e/ou indenizatória;

14.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

14.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

14.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

14.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;
- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

14.3 - A multa aplicada ao Proponente Vencedor será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

14.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

14.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.





15 - INSTRUÇÕES GERAIS

15.1 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

15.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

15.3 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

15.4 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

16.1 - O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

16.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

16.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

16.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.2 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

17.3 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos proponentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

17.4 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.



17.5 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.



17.6 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

RECOMENDAÇÕES

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

SUMÁRIO

| | | |
|------|--|----|
| 1. | INTRODUÇÃO | 16 |
| 2. | CONTEXTO..... | 17 |
| 3. | JUSTIFICATIVA..... | 17 |
| 4. | OBJETIVOS | 18 |
| 4.1. | Objetivo Geral | 18 |
| 4.2. | Objetivos Específicos | 18 |
| 5. | DIRETRIZES GERAIS PARA CONDUÇÃO DO DOCUMENTO TÉCNICO | 18 |
| 6. | METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS | 19 |
| 7. | PRODUTO ESPERADO E PRAZO DE EXECUÇÃO..... | 19 |
| 7.1. | Produtos Esperados | 19 |
| 7.2. | Prazo de Execução..... | 19 |
| 8. | FORMA DE PAGAMENTO | 19 |
| 9. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 20 |
| 10. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 20 |
| 11. | CONTRATAÇÃO | 20 |





1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, chamada lei das águas, define no artigo 1º, inciso VI que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades”; da mesma forma no inciso V, define que “a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”. A bacia hidrográfica é definida a como unidade territorial de planejamento e gestão, em detrimento de outras unidades político-administrativas como municípios, estados e regiões (SALDANHA, 2003:125).

Todavia, a dimensão de análise proposta incorpora uma pluralidade de poderes e interesses, muitas vezes conflitantes e incompatíveis, de forma que foi proposto um novo instrumento que por sua diversidade de protagonistas intencionava a participação e a descentralização dos poderes: os Comitês de Bacias Hidrográficas. Diversos comitês foram criados, entre eles o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) ao qual era atribuída a análise de uma área que abrange 51 municípios, 29.173 km², com contribuição de 62% do PIB do Estado de Minas Gerais e uma população de aproximadamente 4,5 milhões de pessoas.

A história da implantação da gestão das águas em Minas Gerais tem uma grande referência na história e na atuação do CBH Rio das Velhas, primeiro comitê a ser criado no Estado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1.998. A atuação desse comitê tem sido referência no desenvolvimento de pesquisas, no aprimoramento e na implantação da gestão das águas em Minas Gerais e em outros estados.

As linhas de ação do CBH Rio das Velhas, tem se dado por intermédio dos projetos hidroambientais e pelo apoio aos municípios na solução de problemas de saneamento via a contratação de planos municipais e de projetos de saneamento. Outro significativo resultado da atuação do CBH Rio das Velhas relacionado à gestão das águas está na adoção das Metas 2010 e 2014 como projetos estruturadores do Governo de Minas. As duas metas, propostas pelo Projeto Manuelzão, foram incorporadas ao Plano Diretor da bacia do Rio das Velhas e são atualmente o eixo condutor de um grande esforço da sociedade mineira na recuperação do Rio das Velhas e de seus principais afluentes.

Pela grande diversidade de agentes já mobilizados, por Deliberação Normativa do CBH Rio das Velhas, foram criados os Subcomitês de Bacia Hidrográfica (SCBH), distribuídos ao longo de toda a bacia hidrográfica do rio das Velhas. A medida é uma reafirmação da descentralização do poder, partindo do pressuposto que os SCBH permitiriam uma inserção locacional que qualificaria os debates e análises do CBH Rio das Velhas. Sua constituição, tal qual nos Comitês, exige a presença de representantes da sociedade civil organizada, dos usuários de água e do poder público. Os subcomitês podem ser consultados sobre conflitos referentes aos recursos hídricos e, também, poderão levar ao conhecimento do CBH Rio das Velhas e dos órgãos e entidades competentes os problemas ambientais porventura constatados em sua sub-bacia.

A bacia hidrográfica do rio das Velhas foi dividida territorialmente em 23 (vinte e três) Unidades Territoriais Estratégicas (UTE), tendo como objetivo a implementação do subcomitê correspondente para cada UTE.

Atualmente, existem 18 SCBH em funcionamento, alguns em seus anos de trajetória se consolidaram como espaço de debate, canal de comunicação e articulação com o CBH Rio das Velhas, no entanto, por suas características próprias de formação, eles vão além de suas delimitações de funcionamento setorizado como instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos.

Os SCBH mantêm-se como um articulador social bacia hidrográfica e exercem suas finalidades propositivas e consultivas, promovendo diversas ações, entre elas: intervenções em projetos, ações jurídicas, captação de recursos, seminários, entre outras.





2. CONTEXTO

A Agência Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A Agência Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Entidade Equiparada das funções de Agência de Bacia para 02 (dois) comitês estaduais mineiros, o CBH Rio das Velhas e o CBH Pará.

Além dos comitês estaduais mineiros, a Agência Peixe Vivo é Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e do Comitê do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande).

Em dezembro de 2014, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas), por meio da Deliberação Nº 010/2014, aprovou o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, referente aos exercícios de 2015 a 2017. O PPA foi organizado em três grupos, a saber: I- Programas e Ações de Gestão; II- Programas e Ações de Planejamento; e III- Programas e Ações Estruturais de Revitalização.

3. JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012 tem por objeto o alcance, pela AGÊNCIA PEIXE VIVO, das metas constantes no Programa de Trabalho que compõe este instrumento.

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas pela Agência, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho é composto por 5 indicadores, abaixo descritos:

| INDICADORES | | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |
|-------------|--|--|
| 1 | DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH Rio das Velhas e da Entidade Equiparada à Agência de Bacia |
| 2 | PLANEJAMENTO E GESTÃO | 2A. Plano Plurianual de Aplicação 2B. Implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos |
| 3 | UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS | 3A. Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pelo IGAM (%) |
| | | 3B. Índice de desembolso acumulado repassado pelo IGAM (%) |
| 4 | GRENCIAMENTO INTERNO | 4A. Atendimento ao usuário em cobrança |
| | | 4B. Complementação e atualização dos cadastros de usuários |
| 5 | RECONHECIMENTO SOCIAL | 5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF |
| | | 5B. Avaliação pelo usuários de água, da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos |

O **Indicador 5 – Reconhecimento Social** tem como meta a avaliação da cobrança na bacia, por meio da aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos tem como objetivo:





- I. reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
- II. incentivar a racionalização do uso da água;
- III. obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos.

Os valores arrecadados com a cobrança devem ser aplicados, prioritariamente, na bacia hidrográfica onde foram gerados e devem ser utilizados em projetos que visam à melhoria ambiental da bacia e no custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Baseado na planilha encaminhada pelo IGAM, exercício 2016 consta um total de 1.158 usuários cobrados, englobando todos os segmentos de usuários: concessionárias públicas de água (saneamento), indústria, irrigantes, mineração, agropecuária, etc.

A previsão de arrecadação com base nos boletos emitidos no exercício de 2016 foi de R\$ 10.188.248,01, sendo que o arrecadado foi R\$ 8.344.887,14, conforme planilha enviada pelo IGAM atualizada até 07 de janeiro de 2017.

Na bacia hidrográfica do rio das Velhas os recursos da cobrança estão sendo aplicados na execução de projetos hidroambientais, na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, em projetos básicos e executivos de saneamento, em biomonitoramento, além de investir em mobilização social e comunicação.

Para a avaliação sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito do indicador 5, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução de pesquisa, coleta de dados e avaliação do seu resultado.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa, coleta de dados e apresentação do resultado, visando à avaliação sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

4.2. Objetivos Específicos

- Elaborar metodologia para realização de pesquisa junto aos usuários cobrados na bacia do rio das Velhas;
- Realizar a coleta de dados por meio de entrevista por telefone;
- Realizar a tabulação, análise dos resultados e apresentação gráfica dos dados da pesquisa;
- Elaborar relatório com análise dos dados estatísticos.

5. DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na elaboração dos estudos a empresa deverá considerar todas as informações repassadas pela Agência Peixe Vivo.

A empresa deverá desenvolver uma metodologia de pesquisa que abranja a totalidade dos usuários cobrados ou uma amostra que represente um nível mínimo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e margem de erro de no máximo 5% (cinco por cento).





Deverão ser representados na pesquisa todos os setores usuários cadastrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), localizados na bacia hidrográfica do rio das Velhas, bem como devem estar representados todas as faixas de valores pagos.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

Para desenvolvimento dos trabalhos recomendam-se os seguintes passos metodológicos:

- Reunião inicial de partida, após a assinatura do Contrato, com representantes da Agência Peixe Vivo, para consolidação das diretrizes e premissas;
- Entrega do material relativo ao tema disponível na Agência Peixe Vivo para a empresa contratada, dados extraídos do CNARH referentes aos usuários cobrados no rio das Velhas e questionário elaborado pela Agência Peixe Vivo e pelo CBH Rio das Velhas;
- Reunião final com representantes da Agência Peixe Vivo, para eventuais ajustes e adequações, considerados necessários;
- Entrega de todo o material contendo a totalidade dos áudios obtidos através da gravação de todas as ligações telefônicas e de toda a pesquisa.

7. PRODUTO ESPERADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Produtos Esperados

Produto 1: Plano de Trabalho com a descrição da metodologia para a pesquisa e execução dos serviços

Produto 2: Relatório com a tabulação dos dados coletados, contendo tabelas de frequência e cruzamentos das variáveis em estudo por todos os setores usuários cadastrados no CNARH, representando todas as faixas de valores pagos.

Produto 3: Relatório Conclusivo com análise descritiva dos dados estatísticos e representações gráficas de cada variável em estudo.

7.2. Prazo de Execução

Os Produtos deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- **Produto 1:** até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, plano de trabalho da execução dos serviços, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais em CD-ROM.
- **Produto 2:** até 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais em CD-ROM.
- **Produto 3:** até 60 (setenta) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, apresentado em sua forma definitiva em 02 (duas) cópias impressas e 02 (duas) cópias digitais em CD-ROM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato.

O pagamento será efetuado após a aprovação do respectivo Produto estabelecido no item 7, deste TDR, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente





aprovado e apresentação de Nota Fiscal, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber, da seguinte forma:

Produto 1: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

Produto 2: 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato;

Produto 3: 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Fornecer informações à Diretoria Técnica da Agência Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento do Produto em elaboração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado e citado neste Termo de Referência;
- Realizar o pagamento relativo ao Produto entregue e aprovado, conforme estipulado no item 8 deste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

11. CONTRATAÇÃO

O Contrato será elaborado pela Agência Peixe Vivo e o pagamento ocorrerá com os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio das Velhas, com recursos do Custeio Administrativo, no âmbito do Contrato de Gestão nº 02/2012 firmado com o IGAM.

Será selecionada a empresa que possuir a qualificação adequada para execução das atividades propostas e apresentar a melhor proposta financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$59.403,33 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)**.





ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 018/2017** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

Anexar a Consulta emitida através do *site*:

<https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no inciso II, Art. 22, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que recebemos os documentos necessários à participação no presente processo de seleção e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida contratação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Declaramos (atestamos), em atendimento ao previsto no Art. 38 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009, que não constam em nossa equipe membros que sejam CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), e PARENTE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, de funcionários da Agência Peixe Vivo (Entidade Equiparada - Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VIII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto (**XX%**) (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, com vigência do Contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I** do Ato Convocatório)¹.

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de 90 [noventa] dias após a data de apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:

¹ A concorrente deverá apresentar juntamente com sua a proposta de preço, a **comprovação de exequibilidade**, demonstrando sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.





ANEXO VIII - A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

| Item | Descrição | Percentual |
|------------|-------------------------|------------|
| 1. | CUSTOS INDIRETOS | |
| 1.1. | Administração Central | |
| 1.2. | Garantias e seguros | |
| 1.3. | Riscos | |
| 1.4. | EPI e ferramentas | |
| 2. | TRIBUTOS | |
| 2.1. | Cofins | |
| 2.2. | Pis/Pasep | |
| 2.3. | Iss | |
| 3. | LUCRO | |
| 3.1. | Lucro bruto | |
| BDI | | |

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa :

CNPJ da empresa :

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., eestabelecida CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços- Ato Convocatório nº018/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 018/2017 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como após a entrega dos seguintes documentos, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,
- II - de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS;
- III - de regularidade fiscal para com a Secretaria da Receita Federal;
- IV - de regularidade fiscal relativas às Contribuições Previdenciárias;
- V - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8507 - E-mail: licitacao@agbpeixevivo.org.br





- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA) – 2018/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;





- e) não transferir a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e,
- n) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência; e,
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de **xx(xx) meses** com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços..

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c– entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato..

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome (Representante Legal):

Nome (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____





RECOMENDAÇÕES

- a) Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS** em ordem crescente.
- b) Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.
- c) Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.
- d) Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.
- e) Todos os atestados apresentados, sejam destacados aqueles itens que atendem ao exigido pelo Edital, utilizando canetas "**lumicolor**" ou qualquer outro método de sua preferência.
- f) Que o representante credenciado venha munido de Caneta esferográfica para assinatura dos documentos.

